



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 380/2021

28/04/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.10.02 – ABASTECIMENTO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
20.605.0021.2.028 – MATERIAL DE CONSUMO	183	02.100.0012	R\$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) será de responsabilidade do **Estado** e **R\$ 9.057,53** (Nove mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) sob-responsabilidade do **Município**, prevista no artigo 1º desta Lei;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020), LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 4º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 28 de abril de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino